



Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/09/2014.

Marcille Kime
Conselheira Marta Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Kimma

para relatar.

Em 19/09/2014

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181 DE SETEMBRO 2024.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 37043/2024

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADO SEVERO EULALIO

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 181 de 10 de setembro de 2024, de autoria do Senhor Deputado Severo Eulalio que tem a seguinte ementa: “Trata-se de Lei que nomeia o Ginásio Poliesportivo de Picos e institui homenagem ao senhor Severo Maria Eulálio Filho, e dá outras providências.”.

O referido projeto de lei visa homenagear o engenheiro e auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Piauí, Sr. Severo Maria Eulálio Filho, denominando o Ginásio Poliesportivo de Picos com seu nome. Severo ocupou importantes cargos na gestão pública, tendo sido Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí de janeiro de 2011 a dezembro de 2014. Foi ainda Engenheiro e Diretor Técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e Superintendente de obras públicas da SEINFRAPI. Exerceu também o cargo de suplente do Senador Mão Santa durante o mandato 2003-2010. Conhecido como "Severinho", dedicou sua vida ao Estado do Piauí.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.



Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 22 de outubro de 2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator



Hilvânia (assina)

JR